



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 13/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Instalação para Irrigação

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença prévia atender novamente o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contido no TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador (reconhecida firma) e e-mails ativos do titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal (tais e-mails serão utilizados para envio de notificações e comunicações com o órgão);

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (página inteira);

2.3 Autorização de perfuração de poço; Cadastro de uso insignificante; Outorga de uso de água para captação e diluição ou comprovante de ligação/utilização de água da rede pública;

2.4 Se houver necessidade de realização de Exploração Florestal (PEF) ou Desmate, atender ao TR nº 04/SUIMIS/SEMA/MT - Desmate para instalação de estruturas da atividade;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Levantamento altimétrico, determinando as diferenças de nível ou distâncias verticais entre o ponto central do pivô e os corpos d'água mais próximos, contendo unidades em metro, rede de drenagem de águas pluviais;

3.2 Plano de Controle Ambiental, com as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento (resíduos gerados, alteração da qualidade da água, contaminação do lençol freático, escoamento superficial, controle de processos erosivos, intensificação de tráfego de veículos);

3.3 Estudo comprovando o volume de água utilizado (turno de rega, evapotranspiração da cultura no ciclo, déficit hídrico), classificação do perfil do solo e taxa de infiltração, apresentar evidências científicas (EMBRAPA, UNEMAT, UFV, IAC, UFMT...);



3.4 Projeto de instalação da casa de bombas (com ART), com descrição da sua localização e, caso a mesma seja instalada na Área de Preservação Permanente (APP), apresentar alternativas para uma intervenção mínima (alçamento da rede de energia, rebaixamento de copa, enterro da fiação) e, caso ocorra a supressão da vegetação, apresentar a justificativa **TÉCNICA** da localização da estrutura e o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a recomposição da APP que não for destinada ao empreendimento;

3.5 Apresentar o cadastro da Rede de Distribuição Rural (RDR) e o Parecer Técnico emitido pela Gerência de Cadastro de Atividades de Baixo Impacto (GCABI), nos casos em que em que seja exigida a instalação de rede elétrica para realização da irrigação.